



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

### RESOLUÇÃO Nº 222, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga o prazo do Edital de Chamamento Público nº 15/2021, para o financiamento pelo FUNCRIANÇA, por meio de CECAD 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015 e na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

Considerando,

O art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que compete ao CMDCA “formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades, acompanhando, controlando e aprovando as ações de proteção, promoção, defesa e execução dos direitos da criança e do adolescente, observando deliberação da lei, orientações do CONANDA e deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

O art. 9º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que: “Compete ao CMDCA (...) gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, nos termos desta Lei”;

O art. 14 da Lei Municipal nº 2.822/2015, dispondo que: “O FUNCRIANÇA será vinculado ao CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, com competência privativa para definir quanto à utilização dos recursos, cabendo-lhe a sua gestão no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA”;

A Lei Municipal nº 31/1992 (que cria o FUNCRIANÇA), art. 1º, dispondo que a aplicação dos recursos do fundo obedecerá a deliberação do CMDCA/NH;

A Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), art. 260, § 2º, combinada com a Resolução 137/2010 do CONANDA, art. 2º, estabelece que compete ao CMDCA a gestão do fundo, no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos;

O art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), dispõe que: “A manutenção do FUNCRIANÇA vinculado ao CMDCA constitui-se em diretriz da política de atendimento, nos termos do art. 88, IV da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)”;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Lei nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, que altera a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), art. 260, parágrafo VI, que dispõe que “o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;

A Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, art. 2º, que estabelece a responsabilidade dos Conselhos por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos; e art. 12, determinando que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;

A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

O Decreto Municipal nº 8.783/2019, que regulamenta no âmbito do Município de Novo Hamburgo a Lei Federal nº 13.019/2014;

As Resoluções nºs 90/2020 e 91/2020, ambas do CMDCA/NH, dispoendo, respectivamente, sobre o registro das entidades e regulamentação do FUNCRIANÇA.

As deliberações da Plenária Ordinária do dia 11/10/2023, registradas na ata nº 240/2023.

### **RESOLVE,**

**Artigo 1º.** Prorrogar até 13 (treze) de dezembro de 2025, a validade dos Certificados de Captação de Destinações 2021-2023 – CECAD oriundos do Edital de Chamamento Público nº 15/2021, para projetos com financiamento de recursos pelo FUNCRIANÇA.

**Artigo 2º.** Os Certificados que trata o artigo 1º desta Resolução serão reemitidos com o prazo de validade atualizado.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS LUIZ SPENGLER**  
Presidente CMDCA - Gestão 2023/2024